



ESTADO DE GOIÁS  
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

**PORTARIA Nº 1221/2017 - SSP**

O Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás nomeado pelo Decreto de 1º de março de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado nº 22.519, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo/SEI n. 201700016005334,

**CONSIDERANDO** que a comunicação de morte decorrente de oposição à intervenção policial é realizada pela Polícia Militar e Polícia Civil;

**CONSIDERANDO** a recomendação nº 02/2017 do Grupo Especial do Controle Externo da Atividade Policial – GCEAP do Ministério Público do Estado de Goiás que orienta que a comunicação seja efetuada por órgão único da SSP-GO, com a finalidade de se evitar informações divergentes;

**RESOLVE:**

Art. 1º Disciplinar no âmbito da Secretaria da Segurança Pública o procedimento a ser adotado na hipótese de morte decorrente de oposição à intervenção policial estando ou não o agente de serviço.

Art. 2º Designar a Superintendência de Inteligência Integrada para:

I – A partir da data da publicação desta portaria responsabilizar-se por comunicar no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, ao Grupo Especial do Controle Externo da Atividade Policial (GCEAP), a ocorrência de morte decorrente de oposição à intervenção policial, estando ou não o agente de serviço.

II –Relacionar, concomitantemente à comunicação supramencionada ou em informação complementar, os seguintes quesitos exigidos pelo CNMP (Resolução 129/15) quando da elaboração da comunicação constante no Art. 2º, I desta portaria ao GCEAP:

- a. Data, horário e local do fato.
- b. Dados completos do civil envolvido;
- c. Dados completos dos POLICIAIS envolvidos;
- d. Número do Registro de Atendimento Integrado “RAI”;
- e. Número do Inquérito Policial ou do Inquérito Policial Militar, instaurado;
- f. Delegacia ou Unidade Militar em que foi instaurado o Inquérito;
- g. Nome da autoridade policial responsável;
- h. Informações sobre o comparecimento da Autoridade Policial ao local do fato;
- i. Informações sobre a realização de perícia no local do fato;
- j. Informações sobre a realização de necropsia da vítima;
- k. Descrição do armamento utilizado (institucional e/ou pessoal);
- l. Informações acerca da apreensão e perícia do armamento utilizado na ocorrência.

Art. 3º. Encaminhar cópia desta Portaria à Superintendência de Inteligência Integrada e à Superintendência de Gestão, Planejamento e Finanças, para conhecimento e demais providências pertinentes;

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito as Portarias n. 1172/2017 e 1208/2017.

**CUMPRA-SE e PUBLIQUE-SE.**

Gabinete do Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária do Estado de Goiás, em Goiânia, aos 27 dias do mês de novembro de 2017.

**RICARDO BRISOLLA BALESTRERI**

Secretário da Segurança Pública e Administração Penitenciária

RICARDO BRISOLLA BALESTRERI  
SECRETÁRIO DE ESTADO

Secretaria da Segurança Pública e Administração Penitenciária  
Av. Anhanguera, n. 7364 – Setor Aeroviário – Goiânia-GO –fone: 3201-1052



Referência: Processo nº 201700016005334



SEI 0507941